

Institui a política de Gestão Documental e de Gestão de Memória, no âmbito da Justiça do Trabalho da 24ª Região, nos termos do ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP.SG.CGDOC n° 37/2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa n° 144/2021 que aprovou o Programa de Gestão de Documentos do TRT 24ª Região;

CONSIDERANDO as normas de funcionamento do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário - Proname e seus instrumentos, de que trata a Resolução CNJ n° 324, de 30 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ n° 408, de 18 de agosto de 2021, sobre o recebimento, o armazenamento e o acesso a documentos digitais relativos a autos de processos administrativos e judiciais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a integridade, a autenticidade, a segurança, a preservação e o acesso em longo prazo dos documentos e processos em face dos indícios de degradação física e da obsolescência tecnológica de hardware, software e formatos;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de repositórios arquivísticos digitais confiáveis - RDC-Arq nos órgãos do Poder Judiciário, em atendimento ao disposto nas normativas do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e do Conselho Nacional de Arquivos - Conarq e em normas internacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar as atividades de preservação, pesquisa e divulgação da história do Poder Judiciário Trabalhista e das informações de caráter histórico contidas nos acervos judiciais;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de bases para promover a interoperabilidade entre os órgãos da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO que o ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP.SG.CGDOC n° 37/2021 instituiu a política de Gestão Documental e de Gestão de Memória, no âmbito da Justiça do Trabalho, em observância às diretrizes e normas do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário - Proname, de modo pormenorizado e suficiente;

RESOLVE ad referendum do Eg. Tribunal Pleno:

Art. 1º Instituir a Política de Gestão Documental e de Gestão de Memória, no âmbito da Justiça do Trabalho da 24ª Região, nos termos do ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP.SG.CGDOC nº 37/2021.

Art. 2º O Comitê de Documentação e Memória (CDM) fica responsável por monitorar a observância da política no âmbito da Justiça do Trabalho da 24ª Região, inclusive quanto às proposições de alterações de normativos.

Art. 3º A unidade administrativa de Documentação e Memória fica responsável pela execução das atividades e iniciativas necessárias ao cumprimento da Política de Gestão Documental e de Gestão de Memória.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

1. Dê-se ciência.
2. Publique-se no Boletim Interno e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
3. Encaminhe-se à Secretaria do Tribunal Pleno, para inclusão em pauta.

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente e Corregedor